



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 239

Que regulamenta a Resolução Nº 238 de 17.12.87

A Câmara Municipal de Passa Quatro, por seus representantes, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal organizará, até o último dia de cada mês e através de sua Mesa Diretora, a previsão orçamentária do mês subsequente, onde constem obrigatoriamente:

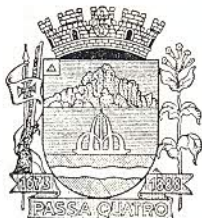
- I - Folha de pagamento dos vereadores .
- II - Folha de pagamento dos Servidores .
- III - Descontos Sociais .
- IV - Material de Consumo .
- V - Conta Telefônica .
- VI - Despesas postais .
- VII - Viagens e representações .
- VIII - Auxílios e Subvenções .
- LX - Manutenção e limpeza .
- X - Outras despesas orçadas .

Art. 2º - O relatório mensal orçamentário será elaborado com precisão e discriminadamente quanto a cada item, devendo ser aprovado por maioria simples pelo Plenário, em votação indicada na ordem do dia.

§ 1º - O Presidente da Câmara deverá encaminhar ao Executivo, a seguir, o relatório orçamentário, para que a quota prevista seja liberada dentro de 15 dias, e depositada em conta vinculada à ordem do Legislativo, em agência bancária indicada pela Presidência da Câmara.

§ 2º - Poderá ocorrer diferença, a menor, entre o relatório mensal orçamentário e a quota mensal da verba alocada à Câmara.

§ 3º - Essa eventual diferença não constituirá saldo acumulado utilizável em próximas previsões orçamentárias, uma vez que tenha sido gerada pelo pleno atendimento da quota solicitada, dentro do prazo previsto no § 1º .



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - Apenas para atender à folha de pagamento de pessoal, caso se verifique seu extrapolamento, com referência à quota prevista, poderá ser proposta suplementação de verba, que deverá ser aprovada por maioria simples do Plenário e liberada no prazo estabelecido no § 1º .

Art. 3º - A aplicação dos recursos de que se trata a presente Resolução será comprovada nos termos do art. 4º da Resolução nº 238 de 17.12.87

Art. 4º - A contabilidade da Câmara , transitoriamente, continuará a ser feita no serviço de contabilidade da Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Resolução na data de sua aprovação.

Plenário Vereador Floriano Moraira Cancela  
Passa Quatro, 09 de maio de 1988

Vereador Luis Antonio da Silva  
Presidente da Câmara

Acácio Mendes de Andrade  
Vice- Presidente da Câmara

José Gonçalves  
Secretário da Câmara